

## CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

*Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22*

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera  
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043  
e-mail: [cmilicinea@bol.com.br](mailto:cmilicinea@bol.com.br)

### LEI Nº 2361 DE 16 DE MAIO DE 2023

#### **“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Nirlei Cristiani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ilícinea - MG, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo Único:** A Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), realizar-se-á, impreterivelmente, na primeira semana do mês de abril, anualmente.

**Art. 2º** - Para implementação e desenvolvimento das atividades da Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde, de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

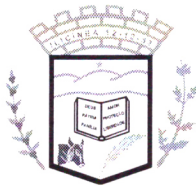
**Art. 3º** - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o TEA no município, e tem como objetivos:

I – Difundir o conhecimento acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA), suas peculiaridades, e oportunizar discussões permanentes sobre o TEA, ampliando e estimulando o conhecimento;

II – Fomentar a participação de pessoas autistas em sociedade e desmistificar preconceitos, prevenindo a exclusão, segregação e o isolamento;

III – Promover campanhas institucionais, publicitárias, cursos, seminários, palestras sobre o TEA no município;

IV – Promover e incentivar a capacitação de profissionais, servidores públicos, sobretudo os das áreas da Saúde e Educação, para o atendimento específico das pessoas autistas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Illicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: [cmilicinea@bol.com.br](mailto:cmilicinea@bol.com.br)

V – Criar espaços de acolhimento e escuta para as famílias de pessoas autistas, para troca de experiências e reflexões acerca do TEA;

**Art. 4º** - As ações descritas no Art. 3º poderão ser realizadas pelo poder público municipal, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e por organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

**Art. 5º**- Poderá o Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Illicínea, 16 de maio de 2023

**NIRLEI CRISTIANI**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento  
foi publicado em 16/05/2023 nos  
termos das Legislações Aplicáveis.